

Esclarecimentos Kit lanches

Ronis Chaves <ronischaves@gmail.com>

Seg, 26/10/2020 12:33

Para: cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>

Senhora Pregoeira bom dia,

Como representante da empresa E.G. SEREJO JUNIOR - CNPJ: 10.429.147/000-155, interessados em participar do PE 546/2020 -SUPEL/RO - FHEMEROM, fornecimento de KIT"S LANCHE, Processo nº 0052.161033/2020-71, vimos por meio deste solicitar maiores esclarecimentos, após darmos uma breve olhada no edital, mais precisamente nos seguintes itens do Termo de Referência:

"4. DA EXECUÇÃO

4.1 Local de Execução dos Serviços:

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas unidades descritas nos lotes desse termo de referência.

Perguntamos:

1-A empresa vencedora do item 1-kit lanche, deverá fornecer diariamente para Porto Velho e outras unidades Regionais? Ou Para cada Unidade Regional será uma disputa?

2 – Com relação ao Quadro estimativa de Preços

item 2 - KIT DE CAFÉ E LEITE. DEVERÁ CONTER; 1 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS. 1 (UMA) GARRAFA DE LEITE DE 2 LITROS.

*Verificamos que o preço médio está em **R\$:10,84**,no entanto atualmente neste período de pandemia só o litro de leite custa em média R\$ 5,00, haverá atualização desta cotação de preços?*

Atenciosamente,

Ronis Chaves

69 999676186

RE: Esclarecimentos Kit lanches

CPL BETA SUPEL RO <cplms2011@hotmail.com>

Seg, 26/10/2020 12:39

Para: Ronis Chaves <ronischaves@gmail.com>

Atestamos o recebimento, seus questionamentos alusivos ao Termo de Referência, serão encaminhados a secretaria de origem. Contudo, quanto ao questionamento "**Verificamos que o preço médio está em R\$:10,84, no entanto atualmente neste período de pandemia só o litro de leite custa em média R\$ 5,00, haverá atualização desta cotação de preços?**" Para que possamos remeter ao setor de cotações é necessário que seja comprovado, através, de notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outro documentos oficiais para ser verificado, devendo ser encaminhados dentro do prazo de esclarecimentos/impugnações previstos em edital.

Att

Equipe Beta

De: Ronis Chaves <ronischaves@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 12:33**Para:** cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimentos Kit lanches

Senhora Pregoeira bom dia,
Como representante da empresa E.G. SEREJO JUNIOR - CNPJ: 10.429.147/000-155, interessados em participar do PE 546/2020 -SUPEL/RO - FHEMEROM, fornecimento de KIT"S LANCHE, Processo nº 0052.161033/2020-71, vimos por meio deste solicitar maiores esclarecimentos, após darmos uma breve olhada no edital, mais precisamente nos seguintes itens do Termo de Referência:

"4. DA EXECUÇÃO**4.1 Local de Execução dos Serviços:****4.2 Os serviços deverão ser prestados nas unidades descritas nos lotes desse termo de referência.****Perguntamos:**

1-A empresa vencedora do item 1-kit lanche, deverá fornecer diariamente para Porto Velho e outras unidades Regionais? Ou Para cada Unidade Regional será uma disputa?

2 – Com relação ao Quadro estimativa de Preços

item 2 - KIT DE CAFÉ E LEITE. DEVERÁ CONTER: 1 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS. 1 (UMA) GARRAFA DE LEITE DE 2 LITROS.

Verificamos que o preço médio está em **R\$:10,84**, no entanto atualmente neste período de pandemia só o litro de leite custa em média R\$ 5,00, haverá atualização desta cotação de preços?

Atenciosamente,

Ronis Chaves
69 999676186

SOLICITO ESCLARECIMENTO DO PE 546/2020

Brasil RO Prestadora de Serviços <brasilroprestadoradeservicos@gmail.com>

Sex, 23/10/2020 19:40

Para: cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>

 1 anexos (11 KB)

Capturar.PNG;

Referente ao Item 3, ficamos na dúvida do valor unitário, e valor total. No edital, informa a quantidade 8 prestadores de serviços de mão de obra, e falar que o valor unitário é R\$ 2.502,04, e que o valor anual é R\$ 20.016,32.

Analisando os autos, verificamos que teve um erro de digitação da SUPEL. o valor correto da tabela, deveria ser assim; conforme a tabela em anexo.

fico no aguardo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
3	Prestação de serviços de mão de obra para entrega dos kit lanches aos doadores nas coletas internas e externas, com jornada de trabalho de 44 horas semanais	8	SERVIÇO	R\$ 2.502,04	R\$ 20.016,32	R\$ 240.195,84



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2020

PROCESSO N.º 0052.161033/2020-71

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 546/2020

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, de forma contínua, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

QUESTIONAMENTO 1:	RESPOSTA ENVIADA PELA FHEMERON:
A empresa vencedora do item 1-kit lanche, deverá fornecer diariamente para Porto Velho e outras unidades Regionais? Ou Para cada Unidade Regional será uma disputa?	A empresa deverá fornecer para Porto Velho e todas outras unidades regionais descritas no Edital. Cada unidade, terá um cronograma de dias de fornecimento de kit lanche, conforme descrito no Edital. O item 1, de kit lanche, foi feito a junção de toda a soma de kits lanches para as unidades da Hemorrede, mas dentro do Edital, têm a discriminação de quantitativo de distribuição para toda a Hemorrede. A disputa do Item 1, será valor global.

QUESTIONAMENTO 2:	RESPOSTA ENVIADA PELA FHEMERON:
item 2 - KIT DE CAFÉ E LEITE. DEVERÁ CONTER; 1 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS. 1 (UMA) GARRAFA DE LEITE DE 2 LITROS. Verificamos que o preço médio está em R\$:10,84,no entanto atualmente neste período de pandemia só o litro	Em relação ao preço, isso cabe competência ao setor SUPEL-GEPEAP. <u><i>(Ressaltamos que os autos foram encaminhado para o setor GEPEAP/SUPEL responsável pela cotação e houveram modificações em relação aos preços e regras editalícias conforme ADENDO MODIFICADOR 01/2020.)</i></u>

de leite custa em média R\$ 5,00, haverá atualização desta cotação de preços?

QUESTIONAMENTO 3:	RESPOSTA ENVIADA PELA FHEMERON:
Referente ao Item 3, ficamos na dúvida do valor unitário, e valor total. No edital, informa a quantidade 8 prestadores de serviços de mão de obra, e falar que o valor unitário é R\$ 2.502,04, e que o valor anual é R\$ 20.016,32.	<u>(<i>Ressaltamos que os autos foram encaminhado para o setor GEPEAP/SUPEL responsável pela cotação e houveram modificações em relação aos preços e regras editalícias conforme ADENDO MODIFICADOR 01/2020.</i>)</u>

QUESTIONAMENTO FEITO PELA EQUIPE DE LICITAÇÃO DESPACHO ID (0014430266):	RESPOSTA ENVIADA PELA FHEMERON DESPACHO ID (0014436482):
<p>Informamos que suspendemos o certame tendo em vista pedidos de esclarecimentos e Despacho SUPEL-GEPEAP (0014407978) previsto no processo 0043.425409/2020-91, levando em consideração arguições da empresa Brasil RO (0014282185), uma vez que tal argumento pode ter sentido, uma vez que no termo de referência não traz a periodicidade da prestação de serviços, que está correspondendo a serviço de 12 meses, com isso, em sugestão do GEPEAP e análise desta equipe solicitamos do órgão que "seja demandado a informar a periodicidade dos itens 1 a 3, se mensal, se anual, para que, se for o caso, haja nova precificação."</p> <p>Quanto ao outro questionamento Pedido de Esclarecimento E.G. SEREJO JUNIOR - 02 (0014299027) - no que se refere ao valor do "leite" o setor do GEPEAP entende que a empresa tem razão, porém, considerando a possibilidade de alteração do quadro estimativo frente ao primeiro pedido de esclarecimento alusivo a empresa BRASIL RO, aguardaremos o retorno dos autos para elaboração de um único quadro e adendo modificador com abertura de prazo.</p>	<p>Informamos que no Termo de Referência FHEMERON-NUCOMP (0014145535), no seguintes itens, comunicamos tal informação;</p> <ul style="list-style-type: none"> Referente ao Item 1/Kit Lanche, descrita no item 2.4 Definição dos métodos de estratégia de suprimento: Referente ao Item 2/ Kit café e leite , descrita no item 2.3.2.1 Planilha de quantitativo de lanches destinado aos pacientes, a ser entregue de segunda a sábado: / Justificativa memória de cálculo do Item 2 Referente ao Item 3/Prestação de serviços de mão de obra, descrita no no item 2.3.3.22 e Adendo FHEMERON-NUCOMP (0013168699). Referente ao Item 4 /água mineral, descrita no item 2.3.2.1 Planilha de quantitativo de lanches destinado aos pacientes, a ser entregue de segunda a sábado: /<u>Justificativa memória de cálculo do Item 4</u>
Vale ressaltar que não localizamos nos autos local de entrega para o objeto, devendo ser informado	No item 2.4 Definição dos métodos de estratégia de suprimento, esta descrito a relação dos locais que devem ser entregues o objeto

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Permanecem inalterados os demais dizeres do edital.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 30 de dezembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015216402** e o código CRC **24A2036F**.